PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROVE-SE
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 3.934 — DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoria: Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi.

Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.

FL. Nº 11
PROC. Nº 31.15/11

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – O trecho da Estrada Municipal – DRA 333, via de acesso ao Distrito de Jamaica, pela Estrada Vicinal Byron de Azevedo Nogueira, passa a ser denominado de "Estrada Municipal Martins Pena".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de outubro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.